Ata da 18ª Assembleia Geral de Cotistas do
Quartzo Capital VC4 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Responsabilidade Limitada
("Fundo")

I. DATA, HORA E LOCAL

A assembleia foi formalizada no dia 06.11.2026, às 16h, mediante processo de consulta formal ("Consulta Formal").

II. CONVOCAÇÃO

A convocação da assembleia foi realizada em 15.09.2026, sendo prorrogada a pedido de dos cotistas do Fundo em 15.10.2026 e 29.10.2026, por meio de e-mail enviado pela Administradora a todos os cotistas do Fundo.

III. PRESENÇA

Considerando que a assembleia foi formalizada mediante Consulta Formal e que a ausência de resposta por parte de qualquer cotista até às 16h00, do dia 06.11.2026, seria considerada como ausência às deliberações da presente assembleia geral de cotistas, nos termos do §2º, do art. 16, da Parte Geral do Regulamento do Fundo, não houve encontro presencial ou virtual dos cotistas, mas tão somente a participação dos representantes da Lions Trust Administradora de Recursos Ltda. ("Administradora"), que participaram na qualidade de Presidente e Secretária, única e exclusivamente, para auxiliar na formalização da presente ata.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA

Presidente: **Sabrina Oliveira Barbosa**
Secretária: **Adriana Bastos**

V. ORDEM DO DIA

- Tomar as contas do Fundo e deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.03.2026, acompanhadas do respectivo parecer de auditoria, nos termos do inciso I do art. 12, da Parte Geral, e do inciso I do art. 37, do Anexo, ambos do Regulamento do Fundo.

VI. REGISTRO DA DELIBERAÇÃO E CONSIDERAÇÕES NO TRANSCORRER DA ASSEMBLEIA

A assembleia foi formalizada em 06.11.2026, às 16h, e sua presidente relembrou aos presentes que, conforme previsto na regulamentação aplicável, não podem votar nas assembleias gerais do Fundo, e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação, os cotistas listados nas hipóteses previstas no art. 78, da Parte Geral, da Resolução CVM n.º 175, de 23.12.2022, conforme alterada ("RCVM 175"), exceto se houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia. Tendo em vista que, nenhum cotista se manifestou como impedido de votar, o presidente deu prosseguimento às deliberações.

Adicionalmente, a presidente esclarece que, tendo em vista que na presente data o Fundo é composto por uma única classe de cotas ("Classe"), a presente ordem do dia será deliberada exclusivamente em assembleia geral de cotistas do Fundo que, para

todos os fins de direito, supre a necessidade de qualquer aprovação em nível de assembleia especial de cotistas da Classe.

Com base nos votos recebidos por escrito, os quais foram devidamente apurados pela Administradora, ficam aprovadas, pela totalidade dos votos válidos, sem quaisquer restrições, as contas do Fundo e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.03.2026, acompanhadas do respectivo parecer de auditoria da **BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.** ("**BDO**"), nos termos do **item único da ordem do dia**.

VII. ENCERRAMENTO

No dia 05/11/2026, o cotista que havia solicitado prazo adicional para deliberar o voto, enviou o seu voto manifestando-se favoravelmente com relação ao item único da ordem do dia, contudo, solicitou que constasse em ata a seguinte manifestação:

"(i) A Administradora deve promover o envio das demonstrações financeiras dentro do prazo regulamentar previsto para tanto, sendo certo que quaisquer penalidades eventualmente aplicadas pela CVM deverão ser imputadas ao prestador de serviço responsável pelo atraso;

(ii) Quaisquer prejuízos causados ao Fundo em decorrência de erros na apuração das taxas de administração e de gestão permanecem sob responsabilidade da Administradora, a quem compete a correta aplicação da metodologia de cálculo prevista no Regulamento do Fundo; e

(iii) A aprovação das demonstrações financeiras em comento não eximirá a Gestora, a Administradora e/ou quaisquer outros prestadores de serviço do Fundo de eventuais responsabilidades que possam advir de condutas (a) contrárias ao Regulamento ou ao ordenamento jurídico, que tenham causado prejuízos ao Fundo e/ou aos cotistas, ainda que tais prejuízos somente se materializem posteriormente; ou (b) eivadas de erro, dolo, fraude ou simulação. Dessa forma, a aprovação das demonstrações financeiras não implica quitação a quaisquer atos de gestão ou administração, nem das despesas imputadas ao Fundo."

No tocante às considerações apresentadas pelo cotista conforme acima transcrito, a Administradora esclarece que, em relação ao comentário "i" acima, as demonstrações financeiras foram encaminhadas dentro do prazo regulamentar aplicável, não tendo ocorrido qualquer atraso que ensejasse a aplicação de eventuais penalidades.

Em relação ao comentário "ii" acima, a Administradora esclarece que a metodologia de cálculo da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão é realizada de acordo com o previsto no Regulamento do Fundo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada formalmente a assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida pela Administradora, foi enviada a todos os cotistas.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da 18ª AGC do Fundo, lavrada em livro próprio, com os votos por escrito de todos os cotistas do Fundo que votaram na assembleia.

São Paulo, 06 de novembro de 2026.

Sabrina Oliveira Barbosa
Presidente da assembleia